



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA Nº 012/2026 SESSÃO ORDINÁRIA 22/04/2026 (QUARTA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 067/2025-A - ANANIAS FERNANDES TULINTINO, HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT, SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CLAUDINO NUNES PEREIRA - Institui o Programa "Família na Praça" no Município de Rio Claro-SP e dá outras providências. Processo nº 16648.

2 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI Nº 042/2026 - EMÍLIO JOSÉ CERRI - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.277, de 08 de agosto de 2011. Parecer Jurídico nº 042/2026 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16841.

3 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026 - PAULO MARCOS GUEDES E JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Antonio José da Silva Esteves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16835.

### PEDIDO DE VISTA

- PROJETO DE LEI Nº 077/2025 - FRANCISCA MANOELA TIEMI MATSUSHITA DA FONSECA NEVOEIRO - No intuito de zelar pela saúde mental de alunos da rede escolar pública e privada fica instituído o Programa de Combate ao Bullying Escolar no Município de Rio Claro e dá outras providências.

\*\*\*\*\*



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 067/2025-A

PROCESSO Nº 16648

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,  
delibera o seguinte

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

**(Institui o Programa “Família na Praça” no Município de Rio Claro-SP e dá outras providências).**

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Claro-SP, o Programa “Família na Praça”, com objetivo de promover uma vez por mês, atividades gratuitas de lazer, cultura e recreação voltadas às famílias da cidade.

Artigo 2º - O Programa tem como finalidades:

- I - Incentivar a convivência familiar e comunitária;
- II - Democratizar o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
- III - Valorizar os espaços públicos, como praças, parques e centro comunitários;
- IV - Estimular a participação de artistas, educadores, ciclistas e empreendedores locais.

Artigo 3º - As atividades do Programa poderão incluir, entre outras:

- I - Apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II - Oficinas de arte, brinquedos infláveis, contação de histórias e recreação infantil;
- III - Feiras de artesanato, gastronomia e economia solidária;
- IV - Atividades esportivas e de bem estar, como yoga, gincanas, caminhadas, jogos populares e aulas abertas;
- V - Passeios ciclísticos, com rotas organizadas e sinalizadas, promovendo o uso da bicicleta como lazer e meio de transporte sustentável;
- VI - Shows com artistas locais e regionais, incentivando a música ao vivo e a valorização da cultura popular.

Artigo 4º - A realização dos eventos será mensal, preferencialmente aos finais de semana, e divulgada com antecedência pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- Associações de bairro;
- Instituições culturais e educacionais;
- Grupos de ciclismo organizados;
- Entidades do terceiro setor;
- Iniciativa privada, com o objetivo de dar publicidade e para uma maior adesão da população.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 16 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 13/04/2026 - Maioria Absoluta.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16841

## PROJETO DE LEI Nº 042/2026

(Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.277 de 08 de agosto de 2011)

**Art. 1º** - Altera o *caput* do **artigo 1º** da **Lei Municipal nº 4.277/11**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio Claro o “Projeto Agitação” a ser celebrado, anualmente, no **mês de agosto**.”

**Art. 2º** - Altera o *caput* e acrescenta parágrafo único no **artigo 2º** na **Lei Municipal nº 4.277/11**, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º A programação do “Projeto Agitação” poderá ser coordenada por entidades ligadas à promoção do bem-estar animal, com o apoio dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único: Durante a realização do “Projeto Agitação” e em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público no âmbito do Município de Rio Claro, a condução de cães de grande porte ou potencialmente agressivos, somente será permitida mediante o uso simultâneo de:

- I – coleira;
- II – guia de condução curta, com comprimento máximo de 2 (dois) metros;
- III – focinheira adequada ao porte do animal, que impeça efetivamente a possibilidade de mordedura.”

**Art. 3º** - Altera o *caput* e incisos do **artigo 3º** na **Lei Municipal nº 4.277/11**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Projeto Agitação tem como objetivos:

- I – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
- II – promover o bem-estar animal;
- III – estimular a adoção responsável de cães e gatos;
- IV – contribuir para a redução do abandono de animais;
- V – fomentar a educação da população sobre cuidados, saúde e direitos dos animais;
- VI – fortalecer a interação social por meio de atividades comunitárias.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de abril de 2026.

**Emílio Cerri**  
Vereador

Presidente da Comissão de Defesa dos Animais



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 42/2026 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 42/2026 -  
PROCESSO Nº 16841-2026.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 42/2026, de autoria do nobre Vereador Emílio Cerri, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.277 de 08 de agosto de 2011.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso ora analisado, o Projeto de Lei altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.277 de 08 de agosto de 2011.

Ressaltamos, que uma Lei somente pode ser alterada ou revogada por lei posterior de igual hierarquia, fato este que está sendo respeitado na proposta em tela.

Dessa forma, verificamos que o Projeto de Lei não encontra qualquer obstáculo regimental ou legal, podendo dar prosseguimento ao seu trâmite.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 14 de abril de 2026.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 128T-2FU4-S8YV-Y1A1



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 42/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=128T2FU4S8YVY1A1>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 128T-2FU4-S8YV-Y1A1**



**DANIEL MAGALHAES NUNES**

Jurídico

Assinado em 14/04/2026, às 16:27:46

**Amanda Gaino Franco**

Jurídico

Assinado em 14/04/2026, às 16:50:46

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 128T-2FU4-S8YV-Y1A1



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI N° 42/2026** de Autoria do Vereador EMÍLIO CERRI.

Rio Claro, 14 de abril de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Presidente Comissão de Constituição e  
Justiça

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos da  
Pessoa Humana

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**

Comissão de Defesa dos Animais

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

**EDYMÉIA BUENO GARCIA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Mulher

**ADRIANO LA TORRE**

Comissão de Acompanhamento  
da Execução Orçamentária e Finanças

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - E4ZW-UV10-24Y9-5SR7



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 42/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E4ZWUV1024Y95SR7>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: E4ZW-UV10-24Y9-5SR7**

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Vereador

Assinado em 14/04/2026, às 11:34:08

**Edyméia Bueno Garcia**

Vereadora

Assinado em 14/04/2026, às 14:08:25



**EMILIO CERRI**

Vereador

Assinado em 14/04/2026, às 14:15:56

**ADRIANO LA TORRE**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 09:23:45

**SIVALDO RODRIGUES DE**

**OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:21:57

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 16:01:57

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - E4ZW-UV10-24Y9-5SR7



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI N° 42/2026** de Autoria do Vereador EMÍLIO CERRI.

Rio Claro, 15 de abril de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Presidente Comissão de Constituição e  
Justiça

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos da  
Pessoa Humana

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**

Comissão de Defesa dos Animais

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

**EDYMÉIA BUENO GARCIA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Mulher

**ADRIANO LA TORRE**

Comissão de Acompanhamento  
da Execução Orçamentária e Finanças

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 8963-2C97-T01V-TN09



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 42/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=89632C97T01VTN09>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8963-2C97-T01V-TN09

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 13:57:05

**Edyméia Bueno Garcia**

Vereadora

Assinado em 15/04/2026, às 14:39:08



**EMILIO CERRI**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:22:11

**SIVALDO RODRIGUES DE**

**OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:23:01

**ADRIANO LA TORRE**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:26:29

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 16:02:09

ticar - 8963-2C97-T01V-TN09

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=89632C97T01VTN09>



16835

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2026**

**(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Antonio José da Silva Esteves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).**

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Reverendíssimo Senhor Bispo Antonio José da Silva Esteves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 25 de março de 2026.

**PAULO GUEDES  
SANTOS  
VEREADOR**

**JOSÉ PEREIRA DOS  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=32CRS2CGSG7VRWAO>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 32CR-S2CG-SG7V-RWAO**

**PAULO MARCOS GUEDES**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 08:54:45

**JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 14:59:50



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 32CR-S2CG-SG7V-RWAO



## AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, **ANTONIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES**, inscrito no CPF nº 232.077.468-88, portador do RNE nº V555410-D, residente e domiciliado à Rua 08-A nº 2280 - Vila Cristina, Rio Claro/SP, CEP 13506-494, declaro, para os devidos fins, que **ESTOU CIENTE E DE ACORDO** com a indicação do meu nome para recebimento do **TÍTULO DE CIDADÃO RIO-CLARENSE**, a ser eventualmente outorgado pela Câmara Municipal de Rio Claro/SP.

Declaro, ainda, que **AUTORIZO** a utilização do meu nome, imagem e informações pessoais necessárias para a instrução do respectivo processo legislativo e divulgação institucional.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Claro/SP, 25 de março de 2026.

**ASSINATURA**



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44K3J3U03U11V80N>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 44K3-J3U0-3U11-V80N**

**PAULO MARCOS GUEDES**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 08:54:52

**JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 14:59:53



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 44K3-J3U0-3U11-V80N



## BIOGRAFIA

### Antonio José Da Silva Esteves

O Reverendíssimo Senhor **Bispo Antonio José da Silva Esteves**, de nacionalidade portuguesa, nasceu em 05 de abril de 1951, em Portugal, fixando residência no Brasil no ano de 2005, onde construiu uma trajetória marcada pelo serviço social, espiritual e comunitário.

Casado com a Pra. **Jacimeli Aparecida Bendasoli Esteves**, o Bispo Antonio José consolidou sua atuação como líder religioso e referência no meio evangélico, exercendo a presidência do **Conselho de Pastores, Teólogos e Oficiais Evangélicos do Brasil e do Exterior (C.P.E.B.E)** desde o ano de 2010, instituição de caráter interdenominacional e sem fins lucrativos, com atuação em todo o território nacional e também na Europa.

Com formação em **Teologia**, desde o nível básico até o doutorado, além de atuar como **Juiz de Paz Arbitral e Capelão**, desenvolveu ao longo dos anos um trabalho sólido voltado à promoção da dignidade humana, à assistência espiritual e ao acolhimento social.

Sua trajetória é marcada por relevantes **ações sociais**, especialmente voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, com destaque para o trabalho de recuperação e apoio a **dependentes químicos e alcoólatras**, contribuindo diretamente para a reinserção social e a reconstrução de vidas.

Sua atuação ultrapassa fronteiras estaduais, tendo sido reconhecida oficialmente pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que lhe concedeu o **Título de Cidadão Baiano**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Em **Rio Claro**, o Bispo Antonio José desenvolve sua missão com o mesmo compromisso, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da fé, da solidariedade e do amparo social, sendo reconhecido por sua dedicação à comunidade local e pelo impacto positivo de suas ações junto à população.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XE816B4C6Y1ZHUN3>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XE81-6B4C-6Y1Z-HUN3**

**PAULO MARCOS GUEDES**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 08:54:58

**JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

Vereador

Assinado em 26/03/2026, às 14:59:56



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - XE81-6B4C-6Y1Z-HUN3



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 16835/2026.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Marcos Guedes e José Pereira dos Santos, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Antonio José da Silva Esteves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*“Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito.*

*(...)*

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuência de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, os quais foram juntados aos autos.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 4CGK-ZZF7-0N7T-05EK



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4CGKZZF70N7T05EK>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4CGK-ZZF7-0N7T-05EK**



**DANIEL MAGALHAES NUNES**

Jurídico

Assinado em 01/04/2026, às 16:04:33

**Amanda Gaino Franco**

Jurídico

Assinado em 01/04/2026, às 16:06:02

**RICARDO TEIXEIRA PENTEAD**

Jurídico

Assinado em 01/04/2026, às 16:20:09

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 4CGK-ZZF7-0N7T-05EK



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2026** de Autoria do Vereador PAULO MARCOS GUEDES, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Rio Claro, 14 de abril de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Presidente Comissão de Constituição e  
Justiça

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos da  
Pessoa Humana

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**

Comissão de Defesa dos Animais

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

**EDYMÉIA BUENO GARCIA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Mulher

**ADRIANO LA TORRE**

Comissão de Acompanhamento  
da Execução Orçamentária e Finanças

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - Y9KV-Y270-P29R-04JS



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y9KVY270P29R04JS>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Y9KV-Y270-P29R-04JS**

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**  
Vereador

Assinado em 14/04/2026, às 14:59:19

**Edyméia Bueno Garcia**  
Vereadora

Assinado em 14/04/2026, às 15:49:37



**EMILIO CERRI**  
Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 08:06:58

**ADRIANO LA TORRE**  
Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 09:24:34

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:22:05

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**  
Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 16:02:02

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - Y9KV-Y270-P29R-04JS



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026** de Autoria dos Vereadores PAULO MARCOS GUEDES, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.

Rio Claro, 15 de abril de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Presidente Comissão de Constituição e  
Justiça

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos da  
Pessoa Humana

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**

Comissão de Defesa dos Animais

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

**EDYMÉIA BUENO GARCIA**

Comissão de Defesa dos Direitos  
da Mulher

**ADRIANO LA TORRE**

Comissão de Acompanhamento  
da Execução Orçamentária e Finanças



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0AN086X5PZ0542T3>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0AN0-86X5-PZ05-42T3**

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 13:55:35

**Edyméia Bueno Garcia**

Vereadora

Assinado em 15/04/2026, às 14:35:31



**EMILIO CERRI**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:22:07

**SIVALDO RODRIGUES DE**

**OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:22:54

**ADRIANO LA TORRE**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 15:26:25

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**

Vereador

Assinado em 15/04/2026, às 16:02:06

ticar - 0AN0-86X5-PZ05-42T3

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/docume>